

## DESIGN DE PRODUTO TRIDIMENSIONAL

---

### 1. Tema

Design

### 2. Subtema

Design de Produto

### 3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

### 4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

### 5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

### 6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

### 7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

### 8. Macrosssegmento

-

### 9. Descrição

#### ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

- Realizar reunião de abertura, para o desenvolvimento do *briefing* com o cliente, para obter informações detalhadas sobre o produto, as características do mercado e do serviço a ser fornecido e para nivelamento do escopo, demandas e resultados esperados do trabalho.

- Validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico.
- Levantamento de dados; levantamento dos produtos já produzidos; informações a respeito da matéria prima utilizada, recursos e principais diferenciais das peças já produzidas.

**ENTREGA ETAPA 01:** Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço; o escopo do serviço; o plano de ação com o cronograma das atividades; dados e materiais levantados; resultados da pesquisa; e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

## **ETAPA 02 | DESENVOLVIMENTO DO DESIGN DO PRODUTO**

- Detalhamento técnico do produto
- Apresentação da representação bi e tridimensional das alternativas propostas;
- Apresentação das alternativas propostas ao cliente para ajustes e escolha do produto final a ser desenvolvido.
- Validação do produto desenhado e do processo de produção, incluindo as especificações técnicas (dimensões, materiais, cores etc.).

**ENTREGA ETAPA 02:** Relatório descritivo contendo imagens 3D, vistas e cortes do projeto demandado, impresso e mídia digital com o arquivo 3D aberto e em arquivo do tipo imagem (PDF). Relatório final apresentando o desenho ou prova de conceito do produto proposto evidenciado por desenhos com vistas ortogonais e perspectivas isométrica, projetos, códigos ou esquemas gráficos, e demais recursos pertinentes, com detalhamento de seu desenvolvimento, incluindo memorial descritivo e de cálculo. Anexar Declaração, assinada pelo representante da Empresa Demandante, atestando o recebimento da entrega e que o Prestador de Serviços explicou o conteúdo da entrega.

## **10. Benefícios e resultados esperados**

O serviço de “*Design* de Produto” é direcionado à concepção, criação e produção de objetos tridimensionais, incluindo:

- *Design* de máquinas e ferramentas;
- *Design* de produtos intermediários, finais e artesanais;
- *Design* de superfície (texturas bi e tridimensionais).

São considerados objetos passíveis desse serviço: mobiliário, joias, calçados, objetos de uso pessoal, utensílios domésticos e de decoração, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, acessórios de construção civil, equipamentos de transporte, mobiliário urbano, máquinas e ferramentas, jogos e brinquedos, material esportivo, produtos médico-hospitalares.

O design funciona como elo entre o processo produtivo e os usuários, na medida em que consegue interpretar os desejos das pessoas de modo a materializá-los em produtos. Entre os potenciais benefícios da Consultoria, temos:

- Impacto direto na imagem transmitida ao consumidor final e seu relacionamento com a empresa;
- Redução dos prazos e custos para desenvolver conceitos e modelos de produtos para “tangibilizar” ideias;
- Visualização do produto para o cliente desde a fase inicial;
- Aumento da competitividade da empresa com produtos bem elaborados e de maior valor agregado;
- Diferenciação no mercado;
- Fortalecimento da identidade da marca;
- Melhor experiência para o consumidor da marca;
- Maior visibilidade da empresa no mercado;
- Aumento da rentabilidade da empresa.

## 11. Estrutura e materiais necessários

-

## 12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Detalhar a demanda no momento do atendimento pelo Gestor do SEBRAE. É necessário que a Empresa Demandante tenha algum conhecimento sobre sua necessidade e objetivos, incluindo no mínimo o seguinte:
  - Os resultados esperados do trabalho de *design*;
  - As características do público a que o produto se destina;
  - Quaisquer requisitos e restrições que possam ou devam influenciar o trabalho de *design*;
  - Resultados e entregas esperadas.
2. Fornecimento, produção ou tratamento de textos, fotos ou vídeos e demais itens a serem utilizados durante o processo;
3. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
4. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
5. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
6. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
7. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
8. Avaliar o serviço prestado.

## 13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;

3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.
6. Serviços de *design* de produto devem considerar o *ecodesign*. Trata-se de atividade de *design* que dá especial relevância a critérios ambientais na concepção dos objetos, procurando reduzir ao máximo seu impacto sobre a natureza;
7. O produto desenvolvido deverá atender, se aplicável, os requisitos legais exigidos pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos órgãos regulamentadores correlatos ao produto, como ANVISA, MAPA, INMETRO, órgãos correspondentes locais e outros.

#### 14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais com domínio nas técnicas e ferramentas de *design*. Também deve contar com ao menos um profissional qualificado e com experiência no segmento de negócio em que a consultoria está sendo oferecida.

#### 15. Pré-diagnóstico

-

#### 16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. A demanda deverá ser feita para atendimento a apenas um produto.
4. Não inclui a elaboração de rotulagem (informações técnicas como nutricionais, ingredientes, validade, etc.).
5. É fundamental que o conjunto de ações da empresa estejam alinhadas ao posicionamento, propósito e valores da marca;

6. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
7. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo a empresa demandante, não fazendo parte da proposta de trabalho;
8. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
9. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente;
10. Não são previstos investimentos físicos e financeiros para melhoria ou adequação nos processos, produtos ou serviços. A consultoria vai até a entrega dos relatórios, dos planos de ação e dos demais documentos pertinentes.
11. A Consultoria não contempla: *re-design* de identidade de marca; indicação de fornecedores e/ou fabricantes e a implantação do produto no mercado, bem como acesso a canais de comercialização promovidos ou não pelo SEBRAE, campanhas publicitárias, redes sociais, etc.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	20/02/2020	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Design-de-Produto-Tridimensional-DP23002-1.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Design-de-Produto-Tridimensional-DP23002-1.pdf</a>	
2	13/04/2020	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Design-de-Produto-Tridimensional-DP23002-2.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Design-de-Produto-Tridimensional-DP23002-2.pdf</a>	Coordenação Sebraetec